

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Policlínica Aderson Tavares Bezerra.

1.2. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados, não controlados e para fins de diagnósticos, destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra e Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes no Quadro I do presente Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas as aquisições de medicamentos controlados, não controlados e para fins de diagnósticos, destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra e Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.2. A aquisição dos medicamentos tem o objetivo de suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas unidades de saúde gerenciadas por esta entidade autárquica, objeto do presente processo de licitação. Tal aquisição justifica-se em virtude da crescente demanda de atendimentos realizados e por realizar, visando contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam

atendimento geral as ações e serviços na assistência integral à saúde.

3.3. A realização de um novo procedimento de licitação com o mesmo objeto no ano corrente, está amparada pelo o fracasso de itens na licitação anterior, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 (Pregão Eletrônico nº 02.27.01.2021), como também na mudança e readequação de alguns itens julgados necessário pela nova direção das unidades.

3.4. A quantidade foi estimada pela a direção das unidades de saúde conforme planejamento interno de cada equipamento.

3.5. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** está respaldada na súmula 247 do Tribunal de Conta da União – TCU, a saber:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Logo, o presente processo de licitação utiliza-se deste critério julgamento com o objetivo de buscar a melhor competitividade entre os licitantes possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

## 4. PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 5. DO VALOR ESTIMADO



5.1. Valor global estimado para aquisição dos medicamentos constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 124.916,04 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Quatros Centavos)**.



## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço correrão pela fonte de recursos das unidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual, conforme os termos do § 3º do art. 7º, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo de licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

7.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

7.4. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

7.5.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;



7.5.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.5.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

7.5.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

7.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

8.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## 8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

8.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de



habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

8.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

8.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para



tanto estabelecido pela fiscalização.

**8.13.** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

**8.14.** Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

**8.15.** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

**8.16.** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**8.17.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

**8.16.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.



9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

9.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

9.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

9.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

9.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

10.2. O material contratado será entregue no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ordem de compra/serviço, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço determinado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

10.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

10.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato que será informado quanto lavrado o instrumento contratual.

10.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CPSMC, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.4.1. A entrega que se refere o item anterior, deverá ser conforme ordem de compra/serviço.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

10.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

10.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

10.10. O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 11. DOS LOCAIS DE ENTREGA

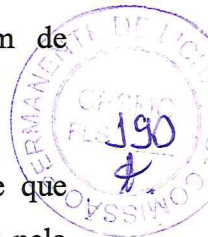
11.1. Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

11.2. Policlínica Bárbara Pereira De Alencar, Rua: José Alves De Oliveira, S/N - Alto Alegre, Campos Sales - CE, 63150-000.

11.4. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

## 12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor







competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.2.** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**12.1.1.** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

**12.2.** Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**12.4.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

### 13. FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

**14.2.** Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda

segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

14.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os licitantes vencedores do certame, após a homologação da licitação, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.



15.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.



15.3. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata o item anterior.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

15.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

15.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 9, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

15.8. Será dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência contrato será até o crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

16.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

16.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Apresentação de pelo menos 01 (hum) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto licitado.

17.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e cópia da publicação em **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, em seu art. 2º, Decreto Federal nº 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019, para todos os itens.

17.3. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Ana Thaise de Sousa Linard

Ana Thaise de Sousa Linard

**Farmacêutica**

### QUADRO I

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | ME E EPP  |
|------|---|---------|--------|----------------|---------------|-----------|
| 1    | ACIDO AMINOCAPROICO 50 MG/ML<br>AMP.20 ML                               | AMPOLA  | 100    | R\$ 27,49      | R\$ 2.749,00  | EXCLUSIVO |
| 2    | ADENOSINA 3 MG/ML   | AMPOLA  | 100    | R\$ 20,29      | R\$ 2.029,00  | EXCLUSIVO |
| 3    | ATENSINA 0,200 MG CX COM 30 UNID  | CAIXA   | 7      | R\$ 11,02      | R\$ 77,14     | EXCLUSIVO |
| 4    | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA<br>20MG + DIPIRONA SODICA 2500 MG<br>5MG | AMPOLA  | 400    | R\$ 6,78       | R\$ 2.712,00  | EXCLUSIVO |
| 5    | CAPTOPRIL 25 MG COMP  | UNIDADE | 280    | R\$ 0,10       | R\$ 28,00     | EXCLUSIVO |
| 6    | CLORIDATO DE CETAMINA 50 MG   | AMPOLA  | 80     | R\$ 115,19     | R\$ 9.215,20  | EXCLUSIVO |
| 7    | CLORIDATO DE RANITIDINA 50 MG 2ML                                       | AMPOLA  | 100    | R\$ 2,03       | R\$ 203,00    | EXCLUSIVO |
| 8    | DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP   | CPR     | 250    | R\$ 0,16       | R\$ 40,00     | EXCLUSIVO |
| 9    | DOPAMINA 50MG/10ML INJETAVEL  | AMPOLA  | 100    | R\$ 2,41       | R\$ 241,00    | EXCLUSIVO |
| 10   | ENALAPRIL 20MG  | CPR     | 200    | R\$ 0,53       | R\$ 106,00    | EXCLUSIVO |
| 11   | ETILEFRINA 10MG/ML  | AMPOLA  | 310    | R\$ 2,22       | R\$ 688,20    | EXCLUSIVO |
| 12   | ETOMIDATO 2MG/ML  | AMPOLA  | 100    | R\$ 23,73      | R\$ 2.373,00  | EXCLUSIVO |
| 13   | FENOBARBITAL INJETAVEL - 200MG/ML                                       | AMPOLA  | 150    | R\$ 3,81       | R\$ 571,50    | EXCLUSIVO |
| 14   | GLICONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL<br>10ML                               | AMPOLA  | 300    | R\$ 2,65       | R\$ 795,00    | EXCLUSIVO |
| 15   | GLICOSE SOL. HIPERTONICA 50% 10ML                                       | AMPOLA  | 600    | R\$ 0,36       | R\$ 216,00    | EXCLUSIVO |
| 16   | GLICOSE SOL. HIPERTONICA 25% 10ML                                       | AMPOLA  | 150    | R\$ 0,24       | R\$ 36,00     | EXCLUSIVO |
| 17   | HEMITARTARATO DE METARAMINOL<br>10MG/ML INJETAVEL                       | AMPOLA  | 300    | R\$ 6,86       | R\$ 2.058,00  | EXCLUSIVO |
| 18   | HEPARINA SÓDICA 5000UI 5ML  | AMPOLA  | 150    | R\$ 26,60      | R\$ 3.990,00  | EXCLUSIVO |
| 19   | HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL   | AMPOLA  | 50     | R\$ 10,01      | R\$ 500,50    | EXCLUSIVO |
| 20   | MIDAZOLAM 50MG AMPOLA C/10ML  | AMPOLA  | 350    | R\$ 34,74      | R\$ 12.159,00 | EXCLUSIVO |
| 21   | NIFEDIPINA 10MG CAPSULA   | CAP     | 50     | R\$ 1,00       | R\$ 50,00     | EXCLUSIVO |
| 22   | NOREPINEFRINA 8MG 4ML   | AMPOLA  | 50     | R\$ 22,49      | R\$ 1.124,50  | EXCLUSIVO |
| 23   | PROPATILNITRATO 10MG  | CPR     | 50     | R\$ 0,62       | R\$ 31,00     | EXCLUSIVO |
| 24   | PROPOFOL 10MG/ML C/10ML   | AMPOLA  | 600    | R\$ 37,06      | R\$ 22.236,00 | EXCLUSIVO |
| 25   | SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL   | AMPOLA  | 300    | R\$ 22,53      | R\$ 6.759,00  | EXCLUSIVO |
| 26   | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML<br>AMPOLA COM 1 ML                           | AMPOLA  | 100    | R\$ 5,52       | R\$ 552,00    | EXCLUSIVO |
| 27   | CONTRASTE NÃO IONICO 300 MG 1 ML<br>FRASCO DE 100 ML                    | FRASCO  | 576    | R\$ 92,67      | R\$ 53.376,00 | EXCLUSIVO |

### QUADRO II

#### QUANTIDADE POR UNIDADE DE SAÚDE

**POLI I:** Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

**POLI II:** Policlínica Aderson Tavares Bezerra



| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | POLI I | POLI II | QUANT. TOTAL |
|------|---|---------|--------|---------|--------------|
| 1    | ACIDO AMINOCAPROICO 50 MG/ML AMP.20 ML                            | AMPOLA  |        | 100     | 100          |
| 2    | ADENOSINA 3 MG/ML   | AMPOLA  |        | 100     | 100          |
| 3    | ATENSINA 0,200 MG CX COM 30 UNID                                  | CAIXA   |        | 7       | 7            |
| 4    | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SODICA 2500 MG 5MG | AMPOLA  | 100    | 300     | 400          |
| 5    | CAPTOPRIL 25 MG COMP  | UNIDADE | 30     | 250     | 280          |
| 6    | CLORIDATO DE CETAMINA 50 MG                                       | AMPOLA  | 30     | 50      | 80           |
| 7    | CLORIDATO DE RANITIDINA 50 MG 2ML                                 | AMPOLA  | 20     | 80      | 100          |
| 8    | DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP                                       | CPR     | 50     | 200     | 250          |
| 9    | DOPAMINA 50MG/10ML INJETAVEL                                      | AMPOLA  |        | 100     | 100          |
| 10   | ENALAPRIL 20MG  | CPR     |        | 200     | 200          |
| 11   | ETILEFRINA 10MG/ML  | AMPOLA  | 10     | 300     | 310          |
| 12   | ETOMIDATO 2MG/ML  | AMPOLA  |        | 100     | 100          |
| 13   | FENOBARBITAL INJETAVEL - 200MG/ML                                 | AMPOLA  |        | 150     | 150          |
| 14   | GLICONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10ML                            | AMPOLA  |        | 300     | 300          |
| 15   | GLICOSE SOL. HIPERTONICA 50% 10ML                                 | AMPOLA  | 100    | 500     | 600          |
| 16   | GLICOSE SOL. HIPERTONICA 25% 10ML                                 | AMPOLA  | 50     | 100     | 150          |
| 17   | HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML INJETAVEL                    | AMPOLA  |        | 300     | 300          |
| 18   | HEPARINA SÓDICA 5000UI 5ML  | AMPOLA  |        | 150     | 150          |
| 19   | HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL                                     | AMPOLA  |        | 50      | 50           |
| 20   | MIDAZOLAM 50MG AMPOLA C/10ML                                      | AMPOLA  | 30     | 320     | 350          |
| 21   | NIFEDIPINA 10MG CAPSULA   | CAP     |        | 50      | 50           |
| 22   | NOREPINEFRINA 8MG 4ML   | AMPOLA  |        | 50      | 50           |
| 23   | PROPATILNITRATO 10MG  | CPR     |        | 50      | 50           |
| 24   | PROPOFOL 10MG/ML C/10ML   | AMPOLA  |        | 600     | 600          |
| 25   | SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL                                       | AMPOLA  |        | 300     | 300          |
| 26   | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML                        | AMPOLA  |        | 100     | 100          |
| 27   | CONTRASTE NÃO IONICO 300 MG 1 ML FRASCO DE 100 ML                 | FRASCO  |        | 576     | 576          |